

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Amarildo Cruz - PT
Deputado Antônio Vaz - Republicanos
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Paulo Duarte - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lídio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputada Mara Caseiro - PSDB
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2021

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder / Deputado João Henrique - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-9
Deputado Marcio Fernandes - Líder / Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder / Deputado Marçal Filho - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputada Mara Caseiro - Líder / Deputado Paulo Duarte - Vice-Líder

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 4
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 29

COMISSÕES PERMANENTES 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado Gerson Claro - Presidente / Deputado Barbosinha - Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Deputado João Henrique - Presidente / Deputado Jamilson Name

Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira
Deputado Marcio Fernandes - Presidente / Deputado Renato Câmara - Vice-Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Professor Rinaldo - Vice-Presidente

Comissão de Saúde
Deputado Antonio Vaz - Presidente / Deputado Felipe Orro - Vice-Presidente

Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Lídio Lopes - Presidente / Deputado Antonio Vaz - Vice-Presidente

Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração
Deputado Marçal Filho - Presidente / Deputado Neno Razuk - Vice-Presidente

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Deputado Barbosinha - Presidente / Deputado Jamilson Name - Vice-Presidente

Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa
Deputado Londres Machado - Presidente / Deputada Mara Caseiro - Vice-Presidente

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio
Deputado Capitão Contar - Presidente / Deputado Gerson Claro - Vice-Presidente

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Deputado Lucas de Lima - Presidente / Deputado Coronel David - Vice-Presidente

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Deputado Coronel David - Presidente / Deputado Amarildo Cruz - Vice-Presidente

Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Lídio Lopes - Vice-Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
Deputado Felipe Orro - Presidente / Deputado Lucas de Lima - Vice-Presidente

Comissão de Assistência Social e Seguridade Social
Deputado Evander Vendramini - Presidente / Deputado Londres Machado - Vice-Presidente

Comissão dos Direitos da Mulher e Combate a Violência Doméstica e Familiar
Deputada Mara Caseiro - Presidente / Deputado Marçal Filho - Vice-Presidente

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987, de 29 de março de 2017 - alterada pela LEI Nº 5.704, de 24 de agosto de 2021

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade;
Secretaria Jurídica e Legislativa;
Secretaria de Recursos Humanos;
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÕES PERMANENTES 2021

11ª. Legislatura -(2019 - 2022) - 3ª. Sessão Legislativa - (2021)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTEs	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Ata nº 01, publicada no DOE 1971, de 4 de março de 2021, p. 16.			
EVANDER VENDRAMINI	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
GERSON CLARO	Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA
PAULO DUARTE	G 9	G 9	RENATO CAMARA
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G 9	NENO RAZUK
PROFESSOR RINALDO	PSDB	PSDB	MARÇAL FILHO
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.			
JOÃO HENRIQUE	Presidente	G 10	CORONEL DAVID
JAMILSON NAME	Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO
MARCIO FERNANDES	G 9	G 9	PAULO DUARTE
BARBOSINHA	G 9	G 9	RENATO CAMARA
FELIPE ORRO	PSDB	PSDB	MARÇAL FILHO
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20.			
EVANDER VENDRAMINI	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	JAMILSON NAME	G 10
MARCIO FERNANDES	Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ
RENATO CAMARA	Vice-Presidente	G 9	PAULO DUARTE
MARA CASEIRO	PSDB	PSDB	PROFESSOR RINALDO
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 20-21.			
CORONEL DAVID	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
PAULO DUARTE	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PEDRO KEMP	Presidente	G 9	MARCIO FERNANDES
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO
V – COMISSÃO DE SAÚDE Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
ANTONIO VAZ	Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA
EVANDER VENDRAMINI	G 10	JAMILSON NAME	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	BARBOSINHA	G 9
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
ANTONIO VAZ	Vice-Presidente	G 10	LONDRES MACHADO
CAPITÃO CONTAR	G 10	G 10	CORONEL DAVID
LIDIO LOPES	Presidente	G 9	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	G 9	G 9	AMARILDO CRUZ
MARA CASEIRO	PSDB	PSDB	FELIPE ORRO
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
LUCAS DE LIMA	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
JOÃO HENRIQUE	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA
PAULO DUARTE	G 9	G 9	PEDRO KEMP
MARÇAL FILHO	Presidente	PSDB	FELIPE ORRO
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME	Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO
RENATO CAMARA	G 9	G 9	MARCIO FERNANDES
BARBOSINHA	Presidente	G 9	LIDIO LOPES
PROFESSOR RINALDO	PSDB	PSDB	MARA CASEIRO
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
LONDRES MACHADO	Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA
GERSON CLARO	G 10	PR	JOÃO HENRIQUE
NENO RAZUK	G 9	G 9	MARCIO FERNANDES
PAULO DUARTE	G 9	G 9	RENATO CAMARA
MARA CASEIRO	Vice-Presidente	PSDB	FELIPE ORRO
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
CAPITÃO CONTAR	Presidente	G 10	LONDRES MACHADO
GERSON CLARO	Vice-Presidente	G 10	JAMILSON NAME
NENO RAZUK	G 9	G 9	BARBOSINHA
AMARILDO CRUZ	G 9	G 9	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	PSDB	PSDB	FELIPE ORRO

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
LUCAS DE LIMA	Presidente	G 10	NENO RAZUK
CORONEL DAVID	Vice-Presidente	G 10	CAPITÃO CONTAR
EVANDER VENDRAMINI	G 10	G 9	BARBOSINHA
RENATO CAMARA	G 9	G 9	MARCIO FERNANDES
FELIPE ORRO	PSDB	PSDB	MARÇAL FILHO
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 21.			
CORONEL DAVID	Presidente	G 10	GERSON CLARO
CAPITÃO CONTAR	G 10	G 10	ANTONIO VAZ
BARBOSINHA	G 9	G 9	NENO RAZUK
AMARILDO CRUZ	Vice-Presidente	G 9	PEDRO KEMP
MARÇAL FILHO	PSDB	PSDB	MARA CASEIRO
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.			
ANTONIO VAZ	G 10	G 10	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	G 10	G 10	LONDRES MACHADO
LIDIO LOPES	Vice-Presidente	G 9	RENATO CAMARA
PEDRO KEMP	Presidente	G 9	AMARILDO CRUZ
MARA CASEIRO	PSDB	PSDB	MARÇAL FILHO
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.			
LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G 10	GERSON CLARO
EVANDER VENDRAMINI	G 10	G 10	ANTONIO VAZ
MARCIO FERNANDES	G 9	G 9	BARBOSINHA
AMARILDO CRUZ	G 9	G 9	NENO RAZUK
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARA CASEIRO
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.			
EVANDER VENDRAMINI	Presidente	G 10	ANTONIO VAZ
LONDRES MACHADO	Vice-Presidente	G 10	LUCAS DE LIMA
LIDIO LOPES	G 9	G 9	PEDRO KEMP
PAULO DUARTE	G 9	G 9	AMARILDO CRUZ
MARÇAL FILHO	PSDB	PSDB	PROFESSOR RINALDO
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Publicação no DOE 1976, de 11 de março de 2021, p. 22.			
MARA CASEIRO	Presidente	G 10/PSDB	LUCAS DE LIMA
JAMILSON NAME	G 10	G 10	ANTONIO VAZ
MARCIO FERNANDES	G 9	G 9	PAULO DUARTE
AMARILDO CRUZ	G 9	G 9	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO

COMISSÕES ESPECIAIS 2021

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23			
EVANDER VENDRAMINI	Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO
JOÃO HENRIQUE	PL	G-10	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA
LIDIO LOPES	G-8	G-10	JAMILSON NAME
MARÇAL FILHO	PSDB	PSDB	FELIPE ORRO
II – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Ata nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4			
FELIPE ORRO	PSDB	G-10	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	G-8	G-8	LIDIO LOPES
BARBOSINHA	G-8	G-8	RENATO CÂMARA
NENO RAZUK	G-10	G-10	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	G-10		
III – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA			
NENO RAZUK	G-10	G-10	CORONEL DAVID
LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR
PEDRO KEMP	G-8	G-8	RENATO CÂMARA
BARBOSINHA	G-8	G-8	LIDIO LOPES
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19			
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	PAULO DUARTE
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ
RENATO CÂMARA	G-8	G-10	EVANDER VENDRAMINI
LUCAS DE LIMA	G-10		

ATOS NORMATIVOS

Republique-se, por incorreção, a Resolução nº 77/2021, publicada no D. O. da ALEMS nº 2.139, em 03/12/2021, p. 3 e 4.

RESOLUÇÃO Nº 77/21

Concede a Comenda do Mérito Legislativo ao Ilustríssimo Senhor Armindo Batista dos Santos Filho.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo ao Ilustríssimo Senhor Armindo Batista dos Santos Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA Deputado HERCULANO BORGES
1º Secretário 2º Secretário

LEI Nº 5.773 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei n. 5.335, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a Reposição Salarial de Vencimento dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, decreta e eu promulgo nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei n. 5.335, de 30 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Na forma do art. 69, inc. II e art. 71 da Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, fica concedido o auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

"Art. 3º Com fundamento no art. 72 da Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, fica concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores

ativos, efetivos e comissionados do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 2º Este Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 739 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ratifica os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem nº 71/2021 do Governador do Estado, de 30 de novembro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária, informados através da Mensagem n. 71/2021, de 30 de novembro de 2021, pelo Governador do Estado:

I - Convênios 35/21, 37/21, 58/21, 62/21, 63/21 e 66/21, de 8 de abril de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2021;

II - Convênios 79/21, 80/21, 85/21 e 92/21, de 31 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2021;

III - Convênios 96/21, 97/21, 98/21, 99/21, 100/21, 101/21, 104/21, 110/21, 111/21 e 118/21, de 8 de julho de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2021;

IV - Convênios 119/21, 120/21 e 121/21, de 23 de julho de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2021;

V - Convênio 124/21, de 23 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2021;

VI - Convênios 125/21 e 126/21, de 3 de setembro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2021;

VII - Convênios 131/21, 132/21 e 133/21, de 3 de setembro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2021;

VIII -Convênios 143/21 e 144/21, de 3 de setembro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2021;

IX - Convênios 148/21, 151/21, 157/21, 158/21, 160/21 e 161/21, de 1º de outubro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2021;

X - Convênios 163/21, 165/21, 166/21, 167/21, 168/21, 169/21, 170/21, 171/21, 172/21, 175/21 e 178/21, de 1º de outubro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2021;

XI - Convênios 187/21 e 191/21, de 20 de outubro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2021;

XII - Convênio 194/21, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2021;

XIII - Protocolos ICMS 33/21, 35/21, 37/21, 38/21 e 39/21, de 5 de julho de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2021;

XIV - Protocolos ICMS 47/21 e 50/21, de 6 de outubro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021;

XV - Ajuste SINIEF 12/21, 13/21, 14/21, 15/21, 16/21, 17/21, 18/21, 19/21, 20/21 e 21/21, de 8 de julho de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021;

XVI - Ajuste SINIEF 22/21, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2021;

XVII - Ajuste SINIEF 23/21, de 3 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2021;

XVIII - Ajustes SINIEF 25/21, 26/21, 28/21, 29/21, 30/21, 32/21, 33/21, 34/21, 36/21, 38/21 e 39/21, de 1º de outubro de 2021, publicados no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/12/2021 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

2ª DISCUSSÃO

1 – [Projeto de Lei Complementar nº 011/2021](#)
Processo nº 507/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 66/2021 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros, e dá outras providências.

2 – [Projeto de Lei Complementar nº 012/2021](#)
Processo nº 513/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 69/2021 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, à Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, e dá outras providências.

3 – [Projeto de Lei Complementar nº 013/2021](#)
Processo nº 530/2021

TRIBUNAL DE CONTAS – MENSAGEM TCE/MS Nº 02/2021 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4 – [Projeto de Lei nº 326/2021](#)
Processo nº 468/2021

PODER JUDICIÁRIO OF. N. 168.0.073.0119/2021 - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros nas Comarcas de Aquidauana.

5 – [Projeto de Lei nº 349/2021](#)
Processo nº 508/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 63/2021 - Estabelece as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos estaduais, que menciona, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado, com aplicação do índice de revisão geral anual para o exercício de 2022, conforme estabelecido em lei específica, e concessão de reajustes setoriais.

6 – [Projeto de Lei nº 350/2021](#)
Processo nº 509/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 64/2021 - Institui 6 (seis) funções de confiança privativas da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, na forma que menciona.

7 – [Projeto de Lei nº 351/2021](#)
Processo nº 510/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 65/2021 - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira Profissional da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

8 – [Projeto de Lei nº 352/2021](#)
Processo nº 511/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 67/2021 - Institui a Área Prioritária Banhados das nascentes do Rio da Prata e do

Rio Formoso para ações governamentais relativas à qualidade ambiental e ao equilíbrio ecológico, e dá outras providências.

9 – [Projeto de Lei nº 353/2021](#)

Processo nº 512/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 68/2021 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, na Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

10 – [Projeto de Lei nº 362/2021](#)

Processo nº 529/2021

TRIBUNAL DE CONTAS – MENSAGEM TCE/MS Nº 01/2021

- Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – [Projeto de Lei nº 297/2021](#)

Processo nº 416/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 42/2021 - Institui o Programa Estadual CNH MS SOCIAL, acrescenta dispositivo à Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

12 – [Projeto de Lei nº 368/2021](#)

Processo nº 536/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 77/2021 - Institui o Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, e dá outras providências.

13 – [Projeto de Lei nº 369/2021](#)

Processo nº 537/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 78/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.

14 – [Projeto de Lei nº 370/2021](#)

Processo nº 538/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 79/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de multas relativas a infrações ao Código de Defesa do Consumidor e às normas de proteção e defesa do consumidor, lavradas pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON), nos termos que estabelece, e dá outras providências.

15 – [Projeto de Lei nº 371/2021](#)

Processo nº 539/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 80/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de multas por infração à legislação ambiental e multas sanitárias animal, vegetal e de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, nos termos que estabelece, e dá outras providências.

16 – [Projeto de Lei nº 372/2021](#)

Processo nº 540/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 81/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de regularização de créditos tributários e não tributários no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

17 – [Projeto de Lei nº 373/2021](#)

Processo nº 541/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 82/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar o reembolso, em dinheiro, do valor nominal relativo ao incentivo fiscal pago ao produtor rural por estabelecimento frigorífico, nos termos do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), de forma alternativa à compensação com débitos de ICMS, nas situações que especifica.

1ª DISCUSSÃO

18 – [Projeto de Lei nº 382/2021](#)

Processo nº 551/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 83/2021 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, instituir, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, a Taxa de Administração, e dá outras providências.

19 – [Projeto de Lei nº 385/2021](#)

Processo nº 554/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 84/2021 - Altera a redação de dispositivos das Leis, que trata do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras das categorias funcionais que menciona, e dá outras providências.

20 – [Projeto de Lei nº 386/2021](#)

Processo nº 555/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 85/2021 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município de Três Lagoas-MS, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

21 – [Projeto de Lei nº 387/2021](#)

Processo nº 556/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 86/2021 - Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização do Grupo Gestão Institucional da Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

22 – [Projeto de Lei nº 388/2021](#)

Processo nº 557/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 87/2021 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
09/12/2021****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****REDAÇÃO FINAL**

- 1 – [Projeto de Lei Complementar nº 006/2021](#)
Processo nº 476/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 49/2021 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001; altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011; altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e altera a redação do Anexo XV da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/21
PROCESSO N.º 476/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHEI
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHEI
03 – Deputado BARBOSINHA	CHEI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHEI
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHEI
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHEI
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHEI
08 – Deputado GERSON CLARO	CHEI
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHEI
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHEI
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHEI
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHEI
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHEI
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHEI
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHEI
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHEI
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHEI
18 – Deputado NENO RAZUK	CHEI
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHEI
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHEI
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHEI
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHEI
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHEI
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHEI

Favoráveis 18 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 18 ;

Campo Grande, 09 de 12, 2021.

Hesgaf

- 2 – [Projeto de Lei Complementar nº 007/2021](#)
Processo nº 475/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 48/2021 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, e sobre a organização da Carreira Auditoria, integrante do Grupo Operacional Auditoria, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/21
PROCESSO N.º 475/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHEI
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHEI
03 – Deputado BARBOSINHA	CHEI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHEI
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHEI
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHEI
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHEI
08 – Deputado GERSON CLARO	CHEI
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHEI
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHEI
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHEI
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHEI
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHEI
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHEI
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHEI
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHEI
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHEI
18 – Deputado NENO RAZUK	CHEI
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHEI
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHEI
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHEI
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHEI
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHEI
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHEI

Favoráveis 20 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 20 ;

Campo Grande, 09 de 12, 2021.

Hesgaf

- 3 – [Projeto de Lei Complementar nº 008/2021](#)
Processo nº 477/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 50/2021 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 8/21
PROCESSO N.º 477/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHEI
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHEI
03 – Deputado BARBOSINHA	CHEI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHEI
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHEI
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHEI
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHEI
08 – Deputado GERSON CLARO	CHEI
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHEI
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHEI
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHEI
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHEI
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHEI
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHEI
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHEI
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHEI
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHEI
18 – Deputado NENO RAZUK	CHEI
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHEI
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHEI
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHEI
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHEI
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHEI
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHEI

Favoráveis 21 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 21 ;

Campo Grande, 09 de 12, 2021.

Hesgaf

2ª DISCUSSÃO4 – [Projeto de Lei Complementar nº 03/2021](#)

Processo nº 390/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 38/2021 – Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 275, de 20 de julho de 2020.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 3/21 PROCESSO N.º 390/21 AUTORIA: PODER EXECUTIVO 2ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHP
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHP
03 – Deputado BARBOSINHA	CHP
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHP
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHP
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHP
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHP
08 – Deputado GERSON CLARO	CHP
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHP
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHP
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHP
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHP
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHP
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHP
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHP
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHP
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHP
18 – Deputado NENO RAZUK	CHP
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHP
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHP
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHP
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHP
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHP
Favoráveis 19 ;	
Contrários 0 ;	
Abstenções 0 ;	
Total 19 ;	
Campo Grande, 09 . 10 . 2021.	
<i>Krugel</i>	

5 – [Projeto de Lei nº 355/2021](#)

Processo nº 521/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) - Altera a Lei nº 5.335 de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a Reposição Salarial de Vencimento dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI N.º 355/21 PROCESSO N.º 521/21 AUTORIA: MESA DIRETORA 2ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHP
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHP
03 – Deputado BARBOSINHA	CHP
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHP
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHP
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHP
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHP
08 – Deputado GERSON CLARO	CHP
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHP
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHP
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHP
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHP
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHP
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHP
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHP
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHP
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHP
18 – Deputado NENO RAZUK	CHP
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHP
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHP
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHP
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHP
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHP
Favoráveis 19 ;	
Contrários 0 ;	
Abstenções 0 ;	
Total 19 ;	
Campo Grande, 09 . 10 . 2021.	
<i>Krugel</i>	

1ª DISCUSSÃO6 – [Projeto de Lei Complementar nº 011/2021](#)

Processo nº 507/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 66/2021 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/21 PROCESSO N.º 507/21 AUTORIA: PODER EXECUTIVO 1ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHP
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHP
03 – Deputado BARBOSINHA	CHP
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHP
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHP
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHP
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHP
08 – Deputado GERSON CLARO	CHP
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHP
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHP
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHP
12 – Deputado LIDIO LOPES	CHP
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHP
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHP
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHP
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHP
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHP
18 – Deputado NENO RAZUK	CHP
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHP
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHP
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHP
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHP
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHP
Favoráveis 21 ;	
Contrários 0 ;	
Abstenções 0 ;	
Total 21 ;	
Campo Grande, 09 . 10 . 2021.	
<i>Krugel</i>	

7 – [Projeto de Lei nº 321/2021](#)

Processo nº 461/2021

Deputado LIDIO LOPES - Institui o Dia do Krav Maga no Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 321/21
PROCESSO N.º 461/21
AUTORIA: DEPUTADO LÍDIO LOPES
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CM
03 – Deputado BARBOSINHA	CM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CM
05 – Deputado CORONEL DAVID	CM
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CM
07 – Deputado FELIPE ORRO	CM
08 – Deputado GERSON CLARO	CM
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CM
10 – Deputado JAMILSON NAME	CM
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CM
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CM
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CM
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CM
15 – Deputada MARA CASEIRO	CM
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CM
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CM
18 – Deputado NENO RAZUK	CM
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CM
20 – Deputado PAULO DUARTE	CM
21 – Deputado PEDRO KEMP	CM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CM

Favoráveis 10 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 10 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Vozes

8 – [Projeto de Lei nº 349/2021](#)

Processo nº 508/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 63/2021 - Estabelece as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos estaduais, que menciona, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado, com aplicação do índice de revisão geral anual para o exercício de 2022, conforme estabelecido em lei específica, e concessão de reajustes setoriais.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 349/21
PROCESSO N.º 508/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CM
03 – Deputado BARBOSINHA	CM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CM
05 – Deputado CORONEL DAVID	CM
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CM
07 – Deputado FELIPE ORRO	CM
08 – Deputado GERSON CLARO	CM
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CM
10 – Deputado JAMILSON NAME	CM
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CM
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CM
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CM
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CM
15 – Deputada MARA CASEIRO	CM
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CM
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CM
18 – Deputado NENO RAZUK	CM
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CM
20 – Deputado PAULO DUARTE	CM
21 – Deputado PEDRO KEMP	CM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CM

Favoráveis 20 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 20 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Vozes

9 – [Projeto de Lei nº 350/2021](#)

Processo nº 509/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 64/2021 - Institui 6 (seis) funções de confiança privativas da carreira Gestão de Planejamento e Orçamento, na forma que menciona.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 350/21
PROCESSO N.º 509/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CM
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CM
03 – Deputado BARBOSINHA	CM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CM
05 – Deputado CORONEL DAVID	CM
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CM
07 – Deputado FELIPE ORRO	CM
08 – Deputado GERSON CLARO	CM
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CM
10 – Deputado JAMILSON NAME	CM
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CM
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CM
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CM
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CM
15 – Deputada MARA CASEIRO	CM
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CM
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CM
18 – Deputado NENO RAZUK	CM
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CM
20 – Deputado PAULO DUARTE	CM
21 – Deputado PEDRO KEMP	CM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CM
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CM

Favoráveis 18 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 18 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Vozes

10 – [Projeto de Lei nº 351/2021](#)

Processo nº 510/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 65/2021 - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira Profissional da Educação Superior da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 351/21
PROCESSO N.º 510/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CH
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CH
03 – Deputado BARBOSINHA	CH
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CH
05 – Deputado CORONEL DAVID	CH
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CH
07 – Deputado FELIPE ORRO	CH
08 – Deputado GERSON CLARO	CH
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CH
10 – Deputado JAMILSON NAME	CH
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CH
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CH
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CH
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CH
15 – Deputada MARA CASEIRO	CH
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CH
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CH
18 – Deputado NENO RAZUK	CH
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CH
20 – Deputado PAULO DUARTE	CH
21 – Deputado PEDRO KEMP	CH
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CH
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CH
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CH

Favoráveis 21 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 3 ;
Total 24 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Isaque

11 – [Projeto de Lei nº 352/2021](#)

Processo nº 511/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 67/2021 - Institui a Área Prioritária Banhados das nascentes do Rio da Prata e do Rio Formoso para ações governamentais relativas à qualidade ambiental e ao equilíbrio ecológico, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 352/21
PROCESSO N.º 511/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CH
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CH
03 – Deputado BARBOSINHA	CH
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CH
05 – Deputado CORONEL DAVID	CH
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CH
07 – Deputado FELIPE ORRO	CH
08 – Deputado GERSON CLARO	CH
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CH
10 – Deputado JAMILSON NAME	CH
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CH
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CH
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CH
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CH
15 – Deputada MARA CASEIRO	CH
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CH
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CH
18 – Deputado NENO RAZUK	CH
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CH
20 – Deputado PAULO DUARTE	CH
21 – Deputado PEDRO KEMP	CH
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CH
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CH
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CH

Favoráveis 20 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 4 ;
Total 24 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Isaque

12 – [Projeto de Lei nº 353/2021](#)

Processo nº 512/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 68/2021 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, na Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 353/21
PROCESSO N.º 512/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CH
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CH
03 – Deputado BARBOSINHA	CH
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CH
05 – Deputado CORONEL DAVID	CH
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CH
07 – Deputado FELIPE ORRO	CH
08 – Deputado GERSON CLARO	CH
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CH
10 – Deputado JAMILSON NAME	CH
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CH
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CH
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CH
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CH
15 – Deputada MARA CASEIRO	CH
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CH
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CH
18 – Deputado NENO RAZUK	CH
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CH
20 – Deputado PAULO DUARTE	CH
21 – Deputado PEDRO KEMP	CH
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CH
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CH
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CH

Favoráveis 19 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 19 ;

Campo Grande, 09 . 12 . 2021.

Isaque

13 – [Projeto de Lei nº 362/2021](#)

Processo nº 529/2021

TRIBUNAL DE CONTAS – MENSAGEM TCE/MS Nº 01/2021 - Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 362/21
PROCESSO N.º 529/21
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHL
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHL
03 – Deputado BARBOSINHA	CHL
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHL
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHL
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHL
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHL
08 – Deputado GERSON CLARO	CHL
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHL
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHL
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHL
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CHL
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHL
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHL
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHL
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHL
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHL
18 – Deputado NENO RAZUK	CHL
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHL
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHL
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHL
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHL
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHL
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHL

Favoráveis 21 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 21 ;

Campo Grande, 09 de 2021.
Hozguel

14 – [Projeto de Lei Complementar nº 013/2021](#)

Processo nº 530/2021

TRIBUNAL DE CONTAS – MENSAGEM TCE/MS Nº 02/2021

- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/21
PROCESSO N.º 530/21
AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHL
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHL
03 – Deputado BARBOSINHA	CHL
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHL
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHL
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHL
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHL
08 – Deputado GERSON CLARO	CHL
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHL
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHL
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHL
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CHL
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHL
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHL
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHL
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHL
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHL
18 – Deputado NENO RAZUK	CHL
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHL
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHL
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHL
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHL
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHL
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHL

Favoráveis 21 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 21 ;

Campo Grande, 09.12.2021.
Hozguel

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/12/2021**REDAÇÃO FINAL**1 – [Projeto de Lei nº 355/2021](#)

Processo nº 521/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) - Altera a Lei nº 5.335 de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a Reposição Salarial de Vencimento dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 355/21
PROCESSO N.º 521/21
AUTORIA: MESA DIRETORA
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	CHL
02 – Deputado ANTONIO VAZ	CHL
03 – Deputado BARBOSINHA	CHL
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	CHL
05 – Deputado CORONEL DAVID	CHL
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	CHL
07 – Deputado FELIPE ORRO	CHL
08 – Deputado GERSON CLARO	CHL
09 – Deputado HERCULANO BORGES	CHL
10 – Deputado JAMILSON NAME	CHL
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	CHL
12 – Deputado LÍDIO LOPES	CHL
13 – Deputado LONDRES MACHADO	CHL
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	CHL
15 – Deputada MARA CASEIRO	CHL
16 – Deputado MARÇAL FILHO	CHL
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	CHL
18 – Deputado NENO RAZUK	CHL
19 – Deputado PAULO CORRÊA	CHL
20 – Deputado PAULO DUARTE	CHL
21 – Deputado PEDRO KEMP	CHL
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	CHL
23 – Deputado RENATO CÂMARA	CHL
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	CHL

Favoráveis 00 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 00 ;

Campo Grande, 09.12.2021.
Hozguel

DISCUSSÃO ÚNICA2 – [Projeto de Resolução nº 094/2021](#)

Processo nº 550/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) - Concede licença ao Deputado Eduardo Rocha conforme o art. 61, I da Constituição Estadual e art. 81, IV do Regimento Interno.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 94/21
PROCESSO N.º 550/21
AUTORIA: MESA DIRETORA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	<u>CHL</u>
02 – Deputado ANTONIO VAZ	<u>CHL</u>
03 – Deputado BARBOSINHA	<u>CHL</u>
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	<u>CHL</u>
05 – Deputado CORONEL DAVID	<u>CHL</u>
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	<u>CHL</u>
07 – Deputado FELIPE ORRO	<u>CHL</u>
08 – Deputado GERSON CLARO	<u>CHL</u>
09 – Deputado HERCULANO BORGES	<u>CHL</u>
10 – Deputado JAMILSON NAME	<u>CHL</u>
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	<u>CHL</u>
12 – Deputado LÍDIO LOPES	<u>CHL</u>
13 – Deputado LONDRES MACHADO	<u>CHL</u>
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	<u>CHL</u>
15 – Deputada MARA CASEIRO	<u>CHL</u>
16 – Deputado MARÇAL FILHO	<u>CHL</u>
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	<u>CHL</u>
18 – Deputado NENO RAZUK	<u>CHL</u>
19 – Deputado PAULO CORRÊA	<u>CHL</u>
20 – Deputado PAULO DUARTE	<u>CHL</u>
21 – Deputado PEDRO KEMP	<u>CHL</u>
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	<u>CHL</u>
23 – Deputado RENATO CÂMARA	<u>CHL</u>
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	<u>CHL</u>

Favoráveis 17 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 17 ;

Campo Grande, 09 de 12, 2021.

Wagner

3 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2021](#)

Processo nº 524/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) - Ratifica os Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos da Mensagem nº 71/2021 do Governador do Estado, de 30 de novembro de 2021.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/21
PROCESSO N.º 524/21
AUTORIA: MESA DIRETORA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado AMARILDO CRUZ	<u>CHL</u>
02 – Deputado ANTONIO VAZ	<u>CHL</u>
03 – Deputado BARBOSINHA	<u>CHL</u>
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	<u>CHL</u>
05 – Deputado CORONEL DAVID	<u>CHL</u>
06 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	<u>CHL</u>
07 – Deputado FELIPE ORRO	<u>CHL</u>
08 – Deputado GERSON CLARO	<u>CHL</u>
09 – Deputado HERCULANO BORGES	<u>CHL</u>
10 – Deputado JAMILSON NAME	<u>CHL</u>
11 – Deputado JOÃO HENRIQUE	<u>CHL</u>
12 – Deputado LÍDIO LOPES	<u>CHL</u>
13 – Deputado LONDRES MACHADO	<u>CHL</u>
14 – Deputado LUCAS DE LIMA	<u>CHL</u>
15 – Deputada MARA CASEIRO	<u>CHL</u>
16 – Deputado MARÇAL FILHO	<u>CHL</u>
17 – Deputado MARCIO FERNANDES	<u>CHL</u>
18 – Deputado NENO RAZUK	<u>CHL</u>
19 – Deputado PAULO CORRÊA	<u>CHL</u>
20 – Deputado PAULO DUARTE	<u>CHL</u>
21 – Deputado PEDRO KEMP	<u>CHL</u>
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	<u>CHL</u>
23 – Deputado RENATO CÂMARA	<u>CHL</u>
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	<u>CHL</u>

Favoráveis 18 ;
Contrários 0 ;
Abstenções 0 ;
Total 18 ;

Campo Grande, 09 de 12, 2021.

Wagner

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimento				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	07395/2021	Mara Caseiro	Itaquiraí	Solicita o fornecimento de 20 (vinte) lousas de vidro para atender a Escola Jardim Primavera no Município de Itaquiraí/MS.
2	07403/2021	Amarildo Cruz	Glória De Dourados	Solicita recursos para reforma da Escola Estadual Eufrosina Pinto, localizada no Município de Glória de Dourados.
3	07374/2021	Zé Teixeira	Caarapó	Solicita a viabilização de recursos da União a serem investidos na aquisição e instalação de um parque infantil adaptado para a sede da APAE de Caarapó.
4	07393/2021	Mara Caseiro	Itaquiraí	Solicita construção de alojamento para abrigo dos professores na Escola Estadual Professora Tertuliana Martins de Oliveira localizada na área comunitária do Assentamento Santo Antônio, no Município de Itaquiraí/MS.
5	07392/2021	Mara Caseiro	Campo Grande	Solicita que seja concedida isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre absorventes e similares no âmbito estadual.
6	07396/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicitando patrolamento e troca de lâmpadas de todas as ruas do Bairro Nova Jerusalém, em Campo Grande.
7	07408/2021	Felipe Orro	Âmbito Estadual	Solicita que, pelo período de 15 de dezembro de 2021 à 15 de janeiro de 2022, não ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços de saneamento e de energia elétrica dos consumidores que se encontrarem em atraso no Estado de Mato Grosso do Sul.
8	07383/2021	Amarildo Cruz	Campo Grande	Solicita patrolamento e cascalhamento e recuperação do pavimento asfáltico das ruas do bairro Jardim Colúmbia.
9	07394/2021	Mara Caseiro	Corguinho	Solicita melhorias na prestação do sistema de telefonia e internet móvel no Município de Corguinho/MS.

Moções de Congratulação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	07401/2021	Herculano Borges	Rio Verde de Mato Grosso	Parabenizo Maycon Marcolino Melo, pela excelente organização e realização da Liga RADIO TOTAL 40º/SUPERMERCADO PONTO CERTO, que teve início no dia 04/09/2021 e terminou no dia 10/11/2021, na cidade de Rio Verde do Mato Grosso/MS.
2	07400/2021	Herculano Borges	Rio Verde de Mato Grosso	Parabenizo Pedro Barbosa de Oliveira, pela excelente organização e realização da Liga RADIO TOTAL 40º/SUPERMERCADO PONTO CERTO, que teve início no dia 04/09/2021 e terminou no dia 10/11/2021, na cidade de Rio Verde do Mato Grosso/MS.
3	07404/2021	Felipe Orro	Campo Grande	Às Sras. Elaine Cristina Paganotti, Maira Nunes Farias e Maria Augusta de Castilho, pelo lançamento do livro "José Thomaz: Um libanês visionário em Campo Grande/MS".
4	07391/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	À 3º SGT PM Janeth de Oliveira Cidrão Gomes da Silva, pelo excelente trabalho que vem desempenhando dentro da PMMS.
5	07402/2021	Felipe Orro	Campo Grande	Ao Sr. Wilsomar da Silva.
6	07399/2021	Herculano Borges	Rio Verde de Mato Grosso	Parabenizo Carlos Alberto Correa da Costa Olartechea, pela excelente organização e realização da Liga RADIO TOTAL 40º/SUPERMERCADO PONTO CERTO, que teve início no dia 04/09/2021 e terminou no dia 10 /11/2021, na cidade de Rio Verde do Mato Grosso/MS.
7	07405/2021	Felipe Orro	Campo Grande	Aos familiares do Sr. José Thomaz, fundador do restaurante libanês Thomaz Lanches, pelo lançamento do livro "José Thomaz: Um libanês visionário em Campo Grande-MS".

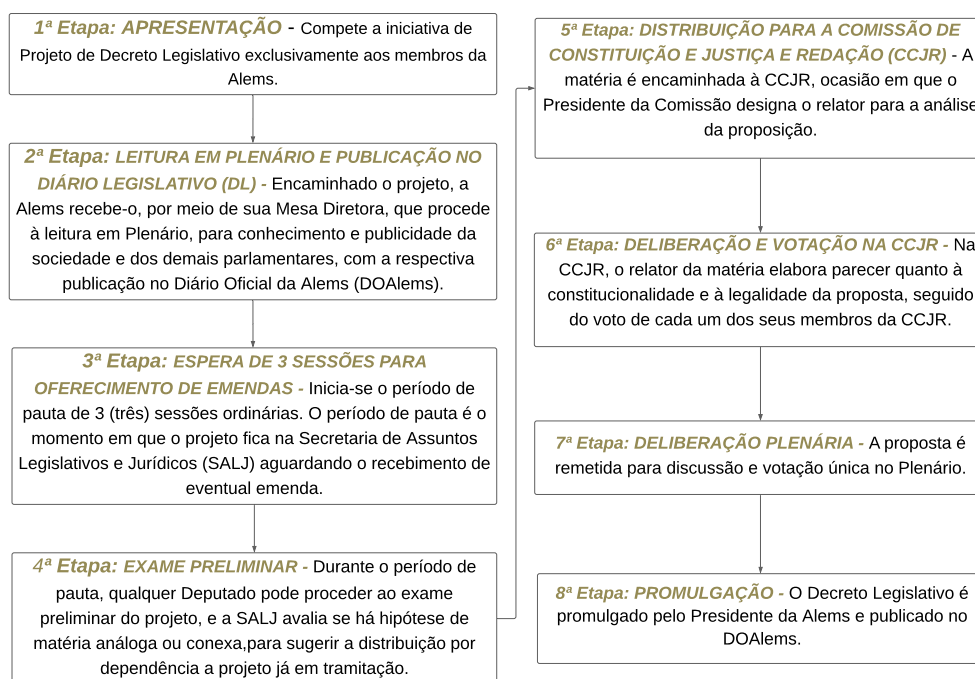
Moção de Pesar		
Nº	Deputado	Resumo
1	Herculano Borges	Em razão do falecimento da Senhora Ramona de Fátima Jarcem.

PROCESSO LEGISLATIVO

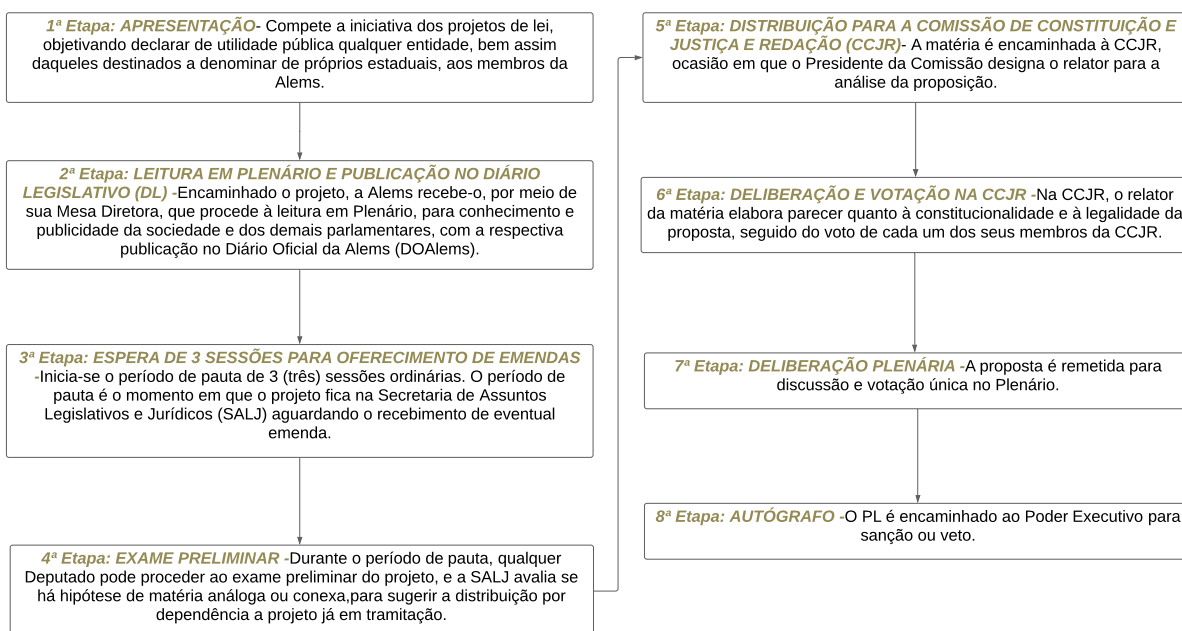
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



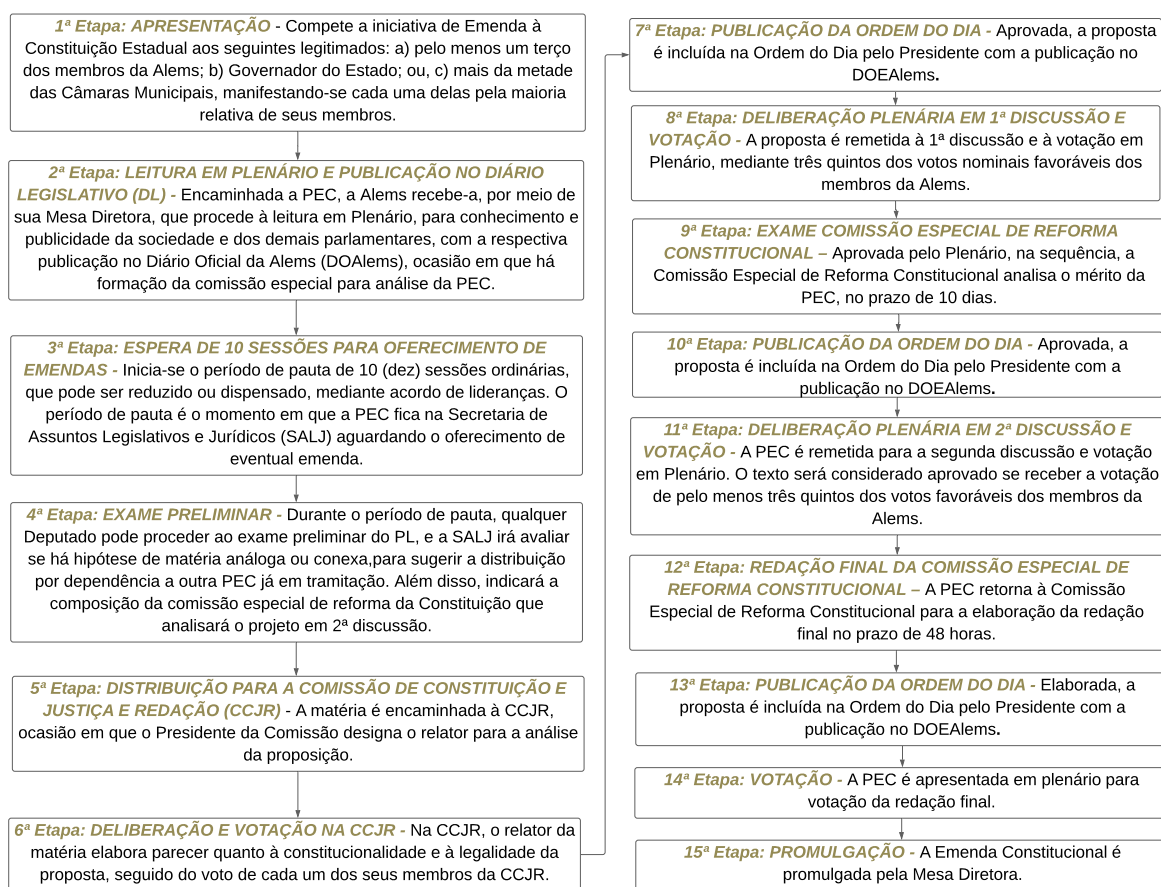
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado ANTÔNIO VAZ
Projeto de Lei nº 390/2021
Processo nº 559/2021

Dispõe sobre a proibição da cobrança de valores adicionais - sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes.

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva, sobretaxa ou quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes com síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, com vistas a garantir o ingresso ou a permanência do estudante em instituições de ensino.

Parágrafo único. A aplicação desta lei visa disseminar a igualdade social e a inclusão do estudante na

sociedade, sobretudo por intermédio das instituições de ensino, evitando-se, assim, preconceitos.

Art. 2º As instituições de ensino devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispondo de corpo docente qualificado para tal, com vistas a atender todas as necessidades do aluno especial, sem que isso implique gastos extras para o aluno especial.

Art. 3º O descumprimento do preceituado nesta lei sujeitará a instituição infratora ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil) reais por aluno portador de qualquer síndrome, revertido em proveito da receita própria da Secretaria de Educação – SED.

Art. 4º As instituições de ensino devem afixar, em local visível e dentro do recinto em que se realizam as matrículas, cartaz com os seguintes dizeres: "DISCRIMINAÇÃO É CRIME. Caso este estabelecimento se recuse a realizar matrícula de aluno com deficiência, DENUNCIE ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Deputado ANTÔNIO VAZ

Projeto de Lei nº 391/2021

Processo nº 560/2021

Proíbe a ideologia de gênero nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica proibido no âmbito do sistema estadual de ensino sul-mato-grossense, sejam por parte dos orientadores, educadores, inspetores, professores, diretores, coordenadores, funcionários e qualquer outra qualificação profissional não mencionada acima, vinculados à rede pública e privada de ensino estadual, a institucionalização acerca de conteúdo e orientação pedagógica que exale:

I – a orientação sexual de cunho ideológico e seus derivados;

II – a utilização da ideologia de gênero, dentro ou fora da sala de aula, ou em qualquer dependência da rede da instituição de ensino estadual;

III – veicule qualquer tipo de acesso a conteúdo de gêneros, que possa constranger os alunos ou qualquer menção.

Art. 2º Devem ser atendidos para cumprimento da presente lei os seguintes princípios para fins dessa lei:

I – neutralidade política, ideológica e religiosa;

II – pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III – liberdade de consciência e de crença;

IV – direito dos pais para que seus filhos recebam educação moral, que estejam de acordo com suas convicções.

Art. 3º São vedadas, dentro de sala de aula ou fora, em qualquer ambiente da instituição de ensino, toda e qualquer prática de doutrinação política e ideológica, bem como a veiculação de conteúdo ou a realização de atividades de cunho religioso ou moral que possam conflitar com as convicções de seus pais ou representantes legais.

Art. 4º Todos os profissionais vinculados à instituição de ensino estadual devem abordar conteúdos que garantam a neutralidade ideológica, respeitando os direitos da família, bem como a orientação sexual de acordo com as convicções morais de seus pais e/ou representantes legais.

I- sendo o infrator funcionário de instituição de ensino público, será imposto multa de 1/3 até um salário mínimo.

II- sendo o infrator funcionário de instituição de ensino privada, à instituição será imposta multa de 100 Uferms (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul);

III- em caso de reincidência, praticada por infrator da rede de ensino privado, à instituição será imposta multa de 1000 Uferms (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).

Art. 6º O conteúdo previsto nesta Lei deverá ser abordado no ato da matrícula do aluno, onde serão informados sobre os preceitos dos valores familiares nas questões sexuais e ideológicas, bem como os limites morais e jurídicos de quaisquer atividades vinculadas à questão.

Art. 7º As instituições de ensino que atendam a orientação confessional e ideologia específicas poderão veicular e promover os conteúdos de cunho religioso, moral e ideológico, desde que contem com a anuência expressa dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Art. 8º As instituições de ensino estadual e privadas deverão afixar nas paredes, de modo que as pessoas possam ter acesso à leitura do conteúdo proibitivo de orientação de gênero, sob qualquer pretexto no interior da instituição de ensino, inclusive em salas de professores, locais onde serão realizadas reuniões de pais e trânsito de alunos.

Art. 9º As denúncias serão realizadas através da ouvidoria da secretaria de educação, órgão responsável de receber reclamações que visa a garantia fundamental da administração pública, dentro do âmbito educacional.

Art. 10º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que a doutrinação ideológica vem acontecendo diariamente em nossas escolas, são professores e até mesmos autores de livros didáticos se utilizando de sua audiência cativa para atrair mais estudantes à determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Autor: Deputado ANTÔNIO VAZ

Projeto de Lei nº 392/2021

Processo nº 561/2021

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças, idoso e pessoas com deficiência no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, por meio da promoção de ações que tenham como objetivos a garantia da saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças.

Art. 2º Para fins desta Lei, define-se pobreza higiênica a situação de vulnerabilidade social e econômica de pessoas com necessidade de usar fraldas por falta de saneamento básico e/ou de recursos materiais e financeiros para aquisição de itens de higiene pessoal que impactam a higiene, visando a prevenção e riscos de doenças.

§ 1º. São pessoas idosas, para efeitos desta Lei, aquelas definidas na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

§ 2º São crianças, para efeitos desta Lei, aquelas definidas na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente;

§ 3º São pessoas com deficiência, para efeitos desta Lei, aquelas definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene de pessoas com necessidade de uso contínuo ou temporário de fraldas descartáveis;

II – reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes que não tenham acesso aos itens básicos de higiene, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

III – desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

Art. 4º O Poder Executivo poderá receber doações de fraldas descartáveis de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada e distribuí-los gratuitamente para estudantes, para população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social nas Escolas Públicas, Centros de Juventude, Unidades Básicas de Saúde, Instituições de Acolhimento infante-juvenil e Unidades Prisionais no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: será estimulada a oferta de fraldas descartáveis sustentáveis.

Art. 5º A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre fornecimento de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoa com deficiência no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis a crianças, idosos e pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal.

O objetivo é evitar constrangimento para pessoas que não tem condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

O uso de fraldas descartáveis é também um dos fatores da preservação da dignidade dessas pessoas, finalidade última do direito constitucional à saúde.

Acrescente-se que a fralda descartável é uma necessidade que acompanhará, muitas vezes, o idoso enquanto ele viver.

Muitas são as enfermidades de que são acometidos os idosos, vezes impedindo-os de controlar suas necessidades fisiológicas, vezes impossibilitando sua locomoção.

É dever do Estado dar efetividade às garantias previstas na Constituição Federal, dentre as quais se insere o direito a uma vida digna e a preservação do bem-estar como valores fundamentais à existência do ser humano.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

Autor: Deputado ANTÔNIO VAZ
Projeto de Lei nº 393/2021
Processo nº 562/2021

Institui a Campanha Estadual Idosos Órfãos de Filhos Vivos, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 1º Institui a Campanha Estadual Idosos Órfãos de Filhos Vivos, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A Campanha Estadual Idosos Órfãos de Filhos Vivos deve ter cunho educacional, cultural e preventivo e ter por objetivos:

I – alertar sobre o problema do abandono afetivo da pessoa idosa;

II – conscientizar a população sobre a importância em manter os laços afetivos com a pessoa idosa;

III - promover ações que tragam qualidade de vida à pessoa idosa;

IV - divulgar os direitos da pessoa idosa, observados os preceitos contidos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

V - sensibilizar toda a sociedade e, em especial, professores, pesquisadores, profissionais de saúde, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e estudantes quanto à importância da conscientização sobre os cuidados para com as pessoas idosas e as consequências que o abandono afetivo podem ocasionar.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se abandono afetivo qualquer omissão de cuidado emocional à pessoa idosa por parte de filho ou responsável legal em suprir suas necessidades afetivas, tais como:

I - ausências de visitas periódicas;

II - não comparecimento em datas comemorativas da vida do idoso;

III - ausência de contato telefônico ou qualquer outro meio eletrônico;

IV - outras situações que a Psicologia caracterize como abandono afetivo.

Art. 4º Durante a Campanha Estadual Idosos Órfãos de Filhos Vivos serão promovidos eventos, palestras, aulas, seminários e, também, produzidos materiais educativos, como maneira de acessar o conhecimento, a reflexão e a conscientização da sociedade sobre tema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal disciplina em seu artigo 230, o dever que a família, a sociedade e o estado devem ter com relação às pessoas idosas, assegurando-lhes condições dignas de bem-estar e garantia do direito à vida, ou seja, à salvaguarda do direito a uma vida em toda a sua plenitude.

Na legislação infraconstitucional, o Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 – em vigor desde 2004, constitui-se num dos documentos legais mais importantes para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

No entanto, a letra fria da legislação não basta nem substitui a necessária e indispensável conscientização das pessoas sobre a importância de se preservar as relações familiares, e o bem que elas proporcionam, principalmente aos idosos.

Nos tempos atuais, o tema em apreço ganha relevância, visto que a sociedade moderna impõe cada vez mais uma cultura de independência e autonomia às pessoas, o que impacta negativamente no modo de vida de toda a família.

Além disso, a revolução tecnológica pela qual a sociedade passa, transmutando as relações do mundo físico para os meios digitais, é fator que dificulta cada vez mais a interação entre as gerações atuais os sexagenários.

Nesta senda, o Projeto prevê a realização de eventos educativos com a participação de professores, pesquisadores, profissionais de saúde, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, estudantes e, bem assim, à produção de materiais educativos, com o objetivo de gerar reflexões sobre a necessidade de cuidados à pessoa idosa.

A Campanha será realizada durante todo o mês de outubro, haja vista que, neste mês, em seu dia 1º, é que estão instituídos o Dia Nacional do Idoso, através da Lei 11.433, de 28 de dezembro de 2006, e o Dia Internacional do Idoso, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, desde 1991.

O Projeto prevê ainda, como maneira de alcançar maior amplitude, a possibilidade de o Estado firmar parcerias com a iniciativa privada para a realização e divulgação da Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos. Dessa forma e, consciente da importância e do relevante interesse público da matéria, solicito gentilmente o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Autor: Deputado ANTÔNIO VAZ

Projeto de Lei nº 394/2021

Processo nº 563/2021

Dispõe sobre a proibição de tatuagens e colocação de piercings em crianças e adolescentes, nas situações que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul a feitura de tatuagens e colocação de piercings em crianças com idade de até 14 (quatorze) anos incompletos, seja para fins estéticos ou quaisquer outros.

Parágrafo único. É considerado ato de abuso e de maus tratos o descumprimento do disposto no caput do artigo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções cíveis e penais previstas na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único – Será aplicada ao responsável pelo menor, inclusive ao estabelecimento e ao tatuador ou aplicador de piercing, o pagamento de multa no valor de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFERMS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela visa proteger a criança e adolescente de até 14 (quatorze) anos incompletos, assim definida pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e estabelece a proteção integral à criança.

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, são garantidos à criança de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo certo que nenhuma criança e adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Dessa forma, o objetivo deste projeto de lei é impedir esse tipo de prática criminosa em nosso Estado contra as crianças e adolescentes indefesas, bem como garantir a segurança jurídica e a aplicação de penas já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescentes àqueles que tatuarem ou colocarem piercings ou permitirem que crianças e adolescentes de até 14 (quatorze) anos incompletos sob sua tutela ou não, sejam exploradas e objeto dessa opressão.

A proposição em tela possui elevado alcance e fim social, bem como atende às exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 88/2021

Projeto de Lei nº 395/2021

Processo nº 564/2021

PROJETO DE LEI

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 122.:

.....

IV - a instituição de usufruto por ato não oneroso;

....." (NR)

"Art. 123.:

I - nas transmissões causa mortis e na instituição do fideicomisso, na data da abertura da sucessão;

....." (NR)

"Art. 126.:

.....

II -:

a) sendo rural, sua área não ultrapasse o módulo da região e seja destinado aos herdeiros e/ou ao cônjuge sobrevivente;

b) sendo urbano, apresente construção residencial de padrão popular ou inferior e seja utilizada como habitação dos herdeiros e/ou do cônjuge sobrevivente;

.....

§ 2º:

I - são sucessivas, quando mais de uma, as doações entre o mesmo doador e o mesmo donatário, realizadas no mesmo ano civil;

.....

§ 4º O limite previsto nos incisos I e III do caput deste artigo aplica-se em relação a cada herdeiro, donatário ou beneficiário.

....." (NR)

"Art. 127.:

.....

III - na doação, inclusive quando realizada com reserva de usufruto ou outro direito real, o valor venal dos bens ou dos direitos apurado por avaliação administrativa e/ou estimativa fiscal;

.....

VI - na instituição do usufruto, por ato não oneroso, 1/3 (um terço) do valor venal do bem fixado por avaliação administrativa;

....." (NR)

"Art. 127-A. No caso de doação com reserva de usufruto ou outro direito real, a parcela do

imposto relativa a 1/3 (um terço) da base de cálculo correspondente ao valor venal do imóvel ao tempo da ocorrência do fato gerador caso não tenha sido paga por ocasião da doação, englobada, ou separadamente, com a parcela do imposto relativa aos 2/3 (dois terços) da base de cálculo, deve ser paga pelo donatário no prazo regulamentar.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a Guia de ITCD deverá ser preenchida e enviada, na forma prevista em regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade, em favor do nu-proprietário, sujeitando-se, no caso de descumprimento, às disposições e às penalidades previstas nesta Lei.” (NR)

“Art. 128. O contribuinte que não concordar com a avaliação de bens, para efeito de ITCD, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar reclamação ao órgão competente, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 133. O local, a forma e o prazo para o recolhimento, inclusive parcelado, do ITCD serão estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Caso tenha havido a emissão da Guia de ITCD, nos termos do regulamento, e não tenha ocorrido o pagamento do imposto no prazo regulamentar, o Poder Executivo pode estabelecer que, antes da lavratura de Auto de Lançamento e Imposição de Multa (ALIM), seja realizada a cobrança administrativa do imposto, com base na referida Guia.” (NR)

“Art. 135.

I - setenta e cinco por cento do ITCD devido, os que deixarem de mencionar os frutos pendentes e outros bens transmitidos juntamente com a propriedade e os que sonegarem bens em inventários ou arrolamentos, bem como aqueles que não recolherem o imposto nos prazos legais;

.....

§ 2º

I - vinte por cento do seu valor, quando o contribuinte liquidar o débito constante na Guia de ITCD antes da lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM);

I-A - trinta por cento do seu valor, quando o contribuinte, até o trigésimo dia da sua intimação, liquidar o débito exigido em auto de infração ou em comunicação escrita do fisco estadual ou da autoridade competente;

.....” (NR)

“Art. 136. A falta ou inexistência de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITCD, com evidente intuito de sonegação, sujeitam o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.” (NR)

Art. 2º Revogam-se da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997:

I - o inciso I do parágrafo único do art. 123;

II - o inciso II e suas alíneas do § 2º do art. 126; e

III - o inciso VII do caput do art. 127.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 88/2021

Campo Grande, 9 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do artigo 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado, e dá outras providências.*

O projeto de lei, que ora se encaminha, tem por objeto alterar disposições da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, relativas ao Imposto sobre Transmissões Causa Mortis e Doações (ITCD).

Inicialmente, o projeto modifica a redação dos arts. 122, 127 e 133, bem como revoga o inciso VII do caput do art. 127 e acrescenta o art. 127-A na citada Lei. Tais alterações tem por finalidade adequar as regras relativas ao usufruto ao entendimento já firmado pelo Poder Judiciário em decisões sobre o assunto, assim como pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do Parecer PGE/MS/PITCD/Nº 01/2019, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 401/2019, no sentido de que, na hipótese de extinção de usufruto, por renúncia ou falecimento do usufrutuário, o que ocorre é a consolidação da propriedade plena nas mãos do nu-proprietário, não constituindo tal evento fato gerador do referido imposto. Nesse mesmo sentido, a alteração também explicita que, no caso de doação com reserva de usufruto, a base de cálculo é o valor venal do imóvel.

A proposta também altera o momento de ocorrência do fato gerador do ITCD nas transmissões causa mortis e na instituição do fideicomisso (art. 123, inciso I e parágrafo único, inciso I) com a finalidade de facilitar a análise do critério temporal do fato gerador do imposto, observando o disposto no art. 1.784 do Código Civil, que estabelece que

"aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários."

Ressalta-se que a alteração do momento de ocorrência do fato gerador não altera o prazo previsto para o recolhimento do tributo e nem o das obrigações acessórias.

Além disso, o projeto de lei que ora se apresenta estende a isenção do ITCD nas transmissões causa mortis de bem imóvel de que trata o art. 126 da Lei nº 1.810, de 1997, quando destinadas ao cônjuge sobrevivente, em decorrência de meação ou não, sem prejuízo dos demais requisitos, bem como deixa claro, no § 4º do referido art. 126, que a isenção será aplicada levando-se em conta cada herdeiro, donatário ou beneficiário da transmissão dos bens. Assim, o limite de valor para a isenção é, isoladamente, cada quinhão ou parte e não um bem específico.

O projeto propõe, ainda, alterar o marco temporal estabelecido para fins de isenção do imposto em doações sucessivas dando nova redação ao art. 126 da Lei nº 1.810, de 1997, a fim de prever que deverá ser considerado, para tanto, o mesmo ano civil. Essa proposta busca facilitar a fiscalização, sem prejuízo ao contribuinte, que poderá, inclusive, ter melhor controle sobre suas doações.

Destaca-se, também que, em consonância com os prazos relativos às impugnações previstos na Lei Estadual nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, o projeto estende o prazo, de 10 (dez) para 20 (vinte) dias, para que o contribuinte que não concordar com a avaliação de bens apresente reclamação. Essa extensão de prazo sem dúvidas favorece o contribuinte, que terá mais tempo para se manifestar.

Por fim, o presente projeto de lei, além de reduzir algumas penalidades, inclui hipótese de redução de penalidade para vinte por cento do seu valor, nos casos em que o pagamento do imposto seja realizado com base no valor constante na Guia de ITCD, antes da lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM). Essa hipótese está sendo acrescentada como inciso I ao § 2º do art. 135, renumerando-se o disposto no atual inciso I para inciso I-A, mantendo-se as reduções já anteriormente previstas e facilitando o entendimento do dispositivo legal.

Com efeito, a mencionada hipótese de redução de penalidade tem por objetivo estimular o contribuinte a realizar a quitação do seu débito, antes da instauração do contencioso tributário, bem como padronizar o valor da multa aplicada na referida guia.

Destaca-se, ainda, que as normas contidas na proposta legislativa guardam observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constando demonstrativo financeiro em anexo.

Ante o exposto, em virtude da natureza do mérito, solicito que a tramitação do projeto de lei, em epígrafe, processe-se em regime de urgência, nos termos do art. 237, combinado com o disposto no art. 238, inciso I, do Regimento

Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (RIAL/MS).

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(406)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/12/2021

1 – Projeto de Lei nº 383/2021
Processo nº 552/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto GIVA'S de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede e atuação no município de Brasilândia - MS.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/12/2021

1 – Projeto de Resolução nº 094/2021
Processo nº 550/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) - Concede licença ao Deputado Eduardo Rocha conforme o art. 61, I da Constituição Estadual e art. 81, IV do Regimento Interno.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/12/2021

1 – Projeto de Lei nº 367/2021
Processo nº 535/2021

Deputado PEDRO KEMP - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul com sede e foro no Município de Campo Grande.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/12/2021

1 – Projeto de Lei nº 384/2021
Processo nº 553/2021

Deputado CAPITÃO CONTAR - Dispõe sobre a impossibilidade de concessão, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de

benefícios e/ou incentivos fiscais nos casos de condenação por corrupção, ato de improbidade administrativa ou ato lesivo à administração pública.

2 – Projeto de Lei nº 390/2021
Processo nº 559/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Dispõe sobre a proibição da cobrança de valores adicionais - sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes.

3 – Projeto de Lei nº 391/2021
Processo nº 560/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Proíbe a ideologia de gênero nas escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

4 – Projeto de Lei nº 392/2021
Processo nº 561/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

5 – Projeto de Lei nº 393/2021
Processo nº 562/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui a Campanha Estadual Idosos Órfãos de Filhos Vivos, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

6 – Projeto de Lei nº 394/2021
Processo nº 563/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Dispõe sobre a proibição de tatuagens e colocação de piercings em crianças e adolescentes, nas situações que menciona, e dá outras providências.

7 – Projeto de Lei nº 395/2021
Processo nº 564/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 88/2021 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/12/2021

1 – Projeto de Lei nº 374/2021
Processo nº 542/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 375/2021
Processo nº 543/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Inclui a disciplina de Educação Digital nas Escolas Públicas Estaduais.

3 – Projeto de Lei nº 376/2021
Processo nº 544/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui a semana de Incentivo à Adoção Tardia.

4 – Projeto de Lei nº 377/2021
Processo nº 545/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

5 – Projeto de Lei nº 378/2021
Processo nº 546/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui o Programa de Atenção às Vítimas de Estupro, com objetivo de dar apoio e identificar provas periciais.

6 – Projeto de Lei nº 379/2021
Processo nº 547/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui o Projeto "Cuca Legal".

7 – Projeto de Lei nº 380/2021
Processo nº 548/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Obriga a disponibilização, em emergências de Unidades de Saúde, públicas e privadas, do telefone e do endereço do Plantão Judiciário mais próximo.

8 – Projeto de Lei nº 381/2021
Processo nº 549/2021

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui o Selo Amigo do Produtor Sul-mato-grossense.

9 – Projeto de Lei nº 382/2021
Processo nº 551/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 83/2021 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, instituir, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, a Taxa de Administração, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/12/2021

1 – Projeto de Lei nº 366/2021
Processo nº 534/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 76/2021 - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2021, que Cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

2 – Projeto de Lei nº 368/2021
Processo nº 536/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 77/2021 - Institui o Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 369/2021
Processo nº537/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 78/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei nº 370/2021
Processo nº538/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 79/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de multas relativas a infrações ao Código de Defesa do Consumidor e às normas de proteção e defesa do consumidor, lavradas pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON), nos termos que estabelece, e dá outras providências.

5 – Projeto de Lei nº 371/2021
Processo nº539/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 80/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de pagamento de multas por infração à legislação ambiental e multas sanitárias animal, vegetal e de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, nos termos que estabelece, e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei nº 372/2021
Processo nº540/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 81/2021 - Dispõe sobre formas excepcionais de regularização de créditos tributários e não tributários no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

7 – Projeto de Lei nº 373/2021
Processo nº541/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 82/2021 - Autoriza o Poder Executivo a realizar o reembolso, em dinheiro, do valor nominal relativo ao incentivo fiscal pago ao produtor rural por estabelecimento frigorífico, nos termos do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), de forma alternativa à compensação com débitos de ICMS, nas situações que especifica.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/12/2021

1 – [Projeto de Lei nº 342/2021](#)
Processo nº 495/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 60/2021 - Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento das Fontes Renováveis de Produção de Energia Elétrica (MS Renovável), e dá outras providências.

2 – [Projeto de Lei nº 344/2021](#)
Processo nº 498/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 62/2021 - Altera o Anexo da Lei nº 3.607, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER) a doar aos parceiros do Assentamento Rural Santa Rita do Pardo, os imóveis que especifica, no Município de Santa Rita do Pardo.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/12/2021

1 – [Projeto de Lei nº 316/2021](#)
Processo nº 451/2021

Deputado PEDRO KEMP - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Dia Estadual de Combate à notícias falsas (fake news), a ser comemorado anualmente, no dia 24 de Março.

2 – [Projeto de Lei nº 322/2021](#)
Processo nº 462/2021

Deputada MARA CASEIRO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o “Dia Estadual do Síndico”.

TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 382/2021

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
09/12/2021 (quinta-feira)		Reunião Extraordinária para emissão e votação do parecer da CCJR	Art. 46, inciso I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, caput
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196
15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196
16/12/2021 (quinta-feira)		Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafa <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233

TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 385/2021

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
09/12/2021 (quinta-feira)		Reunião Extraordinária para emissão e votação do parecer da CCJR	Art. 46, inciso I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, <i>caput</i>
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196
15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196
16/12/2021 (quinta-feira)		Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafa <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233

TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 386/2021

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
09/12/2021 (quinta-feira)		Reunião Extraordinária para emissão e votação do parecer da CCJR	Art. 46, inciso I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, <i>caput</i>
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196
15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196

16/12/2021 (quinta-feira)	Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafa <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233
------------------------------	--	-----------------------

TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 387/2021

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
09/12/2021 (quinta-feira)		Reunião Extraordinária para emissão e votação do parecer da CCJR	Art. 46, inciso I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, <i>caput</i>
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196
15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196
16/12/2021 (quinta-feira)		Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafa <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233

TERMO DE ACORDO DE LÍDERES – PL n. 388/2021

DATAS		ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
09/12/2021 (quinta-feira)		Reunião Extraordinária para emissão e votação do parecer da CCJR	Art. 46, inciso I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
14/12/2021 (terça-feira)	Às 9h	Sessão Ordinária 1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 194, <i>caput</i>
	Até às 18h	Prazo para apresentação de emendas antes da 2ª Discussão e Votação	Art. 182, inciso II c/c Art. 196

15/12/2021 (quarta-feira)	Às 8h30min	Emissões de Relatórios e Parecer das Comissões de Mérito	Art. 46
	Às 9h	Sessão Ordinária 2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 196
16/12/2021 (quinta-feira)		Sessão Ordinária para Redação final e expedição de autógrafo <i>Observação: Em caso de emendas.</i>	Art. 200 c/c art. 233

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA Nº	
1	
	PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MES	ANO
136	08	dezembro	2021

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte e oito minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária mista. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Lida e aprovada a Ata de número Cento e Trinta e Cinco da Centésima Décima Primeira Sessão Ordinária. Pelo Senhor Primeiro-Secretário foram lidos os seguintes expedientes: Mensagens nºs 77 a 83/21 do Poder Executivo. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** - Sobre a mesa, proposições apresentadas pelos Deputados Mara Caseiro, Professor Rinaldo, Zé Teixeira e Amarildo Cruz. **GRANDE EXPEDIENTE** - Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA** - Foram aprovadas em **redação final e votação nominal on-line** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 212/21** de autoria do Deputado Marcio Fernandes; **Projetos de Lei nºs 286, 336 e 337/21** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **segunda discussão e votação nominal on-line** as seguintes proposições: **Projeto de Emenda Constitucional nº 8/19** de autoria do Deputado Coronel David e outros; **Projetos de Lei Complementar nºs 6, 7 e 8/21** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal on-line** as seguintes proposições: **Projetos de Lei nºs 342 e 344/21** de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei nº 355/21** de autoria da Mesa Diretora. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Amarildo Cruz endereçada aos familiares de Alexandre Sabala; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Pedro Kemp endereçada aos familiares de Roberto Pedro Cavalcante; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Amarildo Cruz endereçada aos familiares de Helder Espíndola de Camargo; **Requerimentos de Moções de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada à 14 Professores, pelo Dia do Professor, comemorado anualmente todo dia 15 de outubro; **Requerimentos de Moções de Congratulação** de autoria do Deputado Herculano Borges



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

		FOLHA Nº
		2
		PRESIDENTE
		1º SECRETÁRIO
		2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

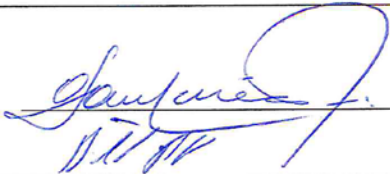


ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
136	08	dezembro	2021

endereçadas à Sargento da Polícia Militar Margareth Dutra Ribeiro, que atualmente conta com 18 anos de serviços prestados e ao Soldado Hudson Luiz Garajo Ferreira, que atualmente conta com 6 anos de serviços prestados à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. **Requerimentos de Informações** de autoria do Deputado Capitão Contar. **Indicações** de autoria dos Deputados Neno Razuk, Herculano Borges, Capitão Contar, Lucas de Lima, Renato Câmara, Felipe Orro, Barbosinha, Amarildo Cruz, Mara Caseiro, Zé Teixeira e Evander Vendramini. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. Antes, porém, convocou uma Sessão Extraordinária para as dez horas e quarenta minutos. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão (mista) que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA N°	
1	
	PRESIDENTE
	1° SECRETÁRIO
	2° SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA

ATA N°	DIA	MÊS	ANO
137	08	dezembro	2021

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e quarenta e quatro minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal foi aberta a Sessão Extraordinária Remota.

PEQUENO EXPEDIENTE

Não houve Ata e nem expediente a serem lidos.

ORDEM DO DIA

Foi **aprovado em redação final e votação nominal on-line**, o **Projeto de Emenda Constitucional n. 8/19** de autoria dos Deputados Coronel David e outros. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usou da palavra o Deputado Herculano Borges. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, oito de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

.....

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Extrato do Contrato Nº 042/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ISOAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

Do Objeto: a aquisição de vidro incolor de 08 mm temperado, a aquisição inclui transporte, perfis de alumínio, instalação, acessórios, guarnições e vedação, essa contratação visa atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo.

Da Base Legal: Art. 75 – II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Processo nº 059/2021

Dispensa nº 041/2021

Valor Total: **De R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sebastião Correa da Silva - Sócio.

Campo Grande – MS, 29 de novembro de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2021

Dispensa nº 040/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Presidente da CLPP, nomeada através do Ato nº 011 de 20 de maio de 2021, publicado no DOALEMS Nº 2022 em 24/05/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da Dispensa nº 040/2021, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a: Aquisição de pneus e válvulas, também será realizado serviço de montagem, alinhamento e balanceamento nos veículos o Siena placa NRL-9479 e Fiorino placa NRL-9478, esses veículos atendem a demanda de

serviços desta Casa de Leis, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, tendo em vista as razões apresentado pela Presidente da CLPP, constatando que o processo licitatório supra mencionado, foi declarado **FRACASSADO**.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2021.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
08/12/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia
	9:00	Sessão Ordinária	
09/12/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



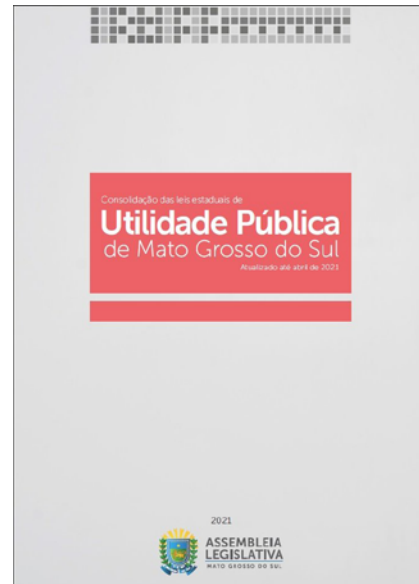
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Utilidade Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Tributárias.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Garantias de Direitos às Mulheres de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais Ambientais de Mato Grosso do Sul.



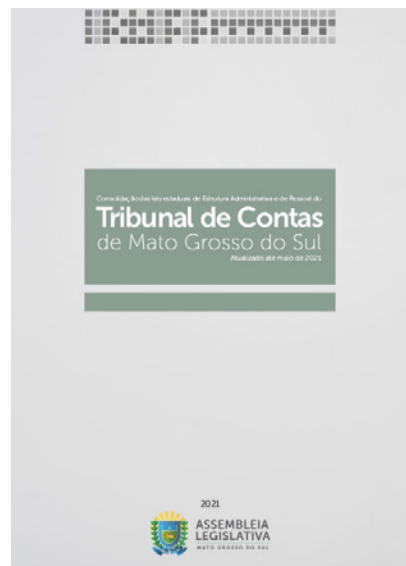
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios.



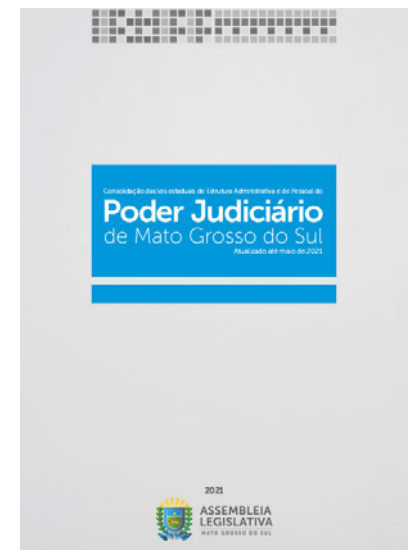
Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação das leis estaduais de Estrutura Administrativa e de Pessoal do Poder Legislativo de Mato Grosso do Sul.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1



Clique [aqui](#) para baixar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 2

**O NOVO
CORONAVÍRUS
REQUER
NOVOS
HÁBITOS.
REQUER
RESPEITO
À VIDA.**

- LAVAR SEMPRE AS MÃOS
- FAZER USO DO ALCOL EM GEL
- PROTEGER-SE COM A MÁSCARA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	ANTÔNIO VAZ
RENATO CÂMARA - Coordenador		
II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	BARBOSINHA
RENATO CÂMARA - Coordenador		
III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO
AMARILDO CRUZ - Coordenador		
IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)		
MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ
ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP	RENATO CÂMARA
AMARILDO CRUZ - Coordenador		
V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador
VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador
VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO
AMARILDO CRUZ	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO
MARÇAL FILHO	LIDIO LOPES	FELIPE ORRO
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	ANTÔNIO VAZ
MARCIO FERNANDES - Coordenador		
VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
NENO RAZUK	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO
PEDRO KEMP	AMARILDO CRUZ	LUCAS DE LIMA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	PROFESSOR RINALDO - Coordenador
IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	LIDIO LOPES
FELIPE ORRO	BARBOSINHA	MARCIO FERNANDES - Coordenador
X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)		
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
MARÇAL FILHO - Coordenador		
XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)		
PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES
ZÉ TEIXEIRA	ANTÔNIO VAZ	JAMILSON NAME
MARÇAL FILHO - Coordenador		
XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)		
BARBOSINHA	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	MARÇAL FILHO
LIDIO LOPES - Coordenador		
XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES
ZÉ TEIXEIRA	LIDIO LOPES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador	
XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	AMARILDO CRUZ	JAMILSON NAME
RENATO CÂMARA - Coordenador		
XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR

FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	PAULO CORRÊA	NENO RAZUK
LIDIO LOPES	AMARILDO CRUZ	RENATO CÂMARA - Coordenador
XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		
XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURBAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA
LUCAS DE LIMA - Coordenador		
XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)		
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
LIDIO LOPES	NENO RAZUK	RENATO CÂMARA
MARCIO FERNANDES - Coordenador		
XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCLTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)		
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - Coordenador
XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)		
ANTÔNIO VAZ	AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador
XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES
PEDRO KEMP	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador		
XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador
XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI
HERCULANO BORGES - Coordenador		
XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCÊNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO
ZÉ TEIXEIRA	NENO RAZUK	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		
XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)		
LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA
LIDIO LOPES	NENO RAZUK	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	
XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)		
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	
XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)		
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	AMARILDO CRUZ
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador
XXVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS (ATO 09 /21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 12/05/2021)		
AMARILDO CRUZ	CORONEL DAVID	MARA CASEIRO - Subcoordenadora
EVANDER VENDRAMINI	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES - Subcoordenador
LÍDIO LOPES	MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO - Coordenador
XXIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O COMBATE AO ASSOREAMENTO E A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO ALTO TAQUARI (ATO 18/21 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 13/07/2021)		
JOÃO HENRIQUE	AMARILDO CRUZ	NENO RAZUK
CORONEL DAVID	PROFESSOR RINALDO	GERSON CLARO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
1º de dezembro	Dia Estadual em Memória dos Policiais Cíveis, Policiais Militares e Bombeiros Militares Mortos em Serviço	3.688	9/6/2009	7.477	10/6/2009
3 de dezembro	Dia do Atleta Paraolímpico	3.661	4/5/2009	7.451	5/5/2009
7 de dezembro	Dia do Trabalhador da Assistência Social	4.534	23/05/2014	8.682	26/05/2014
8 de dezembro	Dia do Colunista Social	2.179	12/12/2000	5.406	13/12/2000
8 de dezembro	Dia Estadual dos Doutores Palhaço	4.951	19/12/2016	9.311	21/12/2016
8 de dezembro	Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais	5.425	28/10/2019	10.017	29/10/2019
8 de dezembro	Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição - Padroeira de Aquidauana-MS	5.512	21/5/2020	10.179	22/5/2020
10 de dezembro	Dia Estadual dos Direitos Humanos	4.771	2/12/2015	9.058	3/12/2015
13 de dezembro	Festa da Padroeira Santa Luzia	5.047	22/8/201	9.479	23/8/2017
Mês de dezembro	CAVALGADA SUL-MATO-GROSSENSE	4.668	5/5/2015	8.913 8.914	6/5/2015 7/5/2015
Mês de dezembro	Feira Estadual da Reforma Agrária	5.315	27/12/2018	9.809	28/12/2018
1ª Semana/ dezembro	Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de Mato Grosso do Sul"	5.392	9/9/2019	9.983	10/9/2019
19 de dezembro	Dia do Poeta e da Poesia no Estado de Mato Grosso do Sul	5.122	27/12/2017	9.562	28/12/2017
Semana do Carnaval	Festejo Carnavalesco denominado CARNAÍBA	4.207	18/6/2012	8.213	19/6/2012
	Congresso da Cana de Mato Grosso do Sul (Canasul) e Feira do Agronegócio e do Setor Metalmeccânico (Agrometal)	4.279	13/12/2012	8.334	14/12/2012



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>

Telefone para contato: (67) 3389-6243

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 17/2021 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE Deputado Renato Câmara - MDB

Fábio de Oliveira Camillo - designado para responder pelo Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes - Redatora e Revisora de Textos
Maria Cecília Pires Carvalho Faria - Redatora e Revisora de Textos